
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.197, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

Institui o Colegiado Gestor para Coordenação e Execução do Projeto de Inclusão Sócioprodutiva no Estado do Pará.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Colegiado Gestor que será responsável pela execução do projeto de Inclusão Sócioprodutiva no Estado do Pará.

Art. 2º O referido Colegiado será composto por um representante e respectivo suplente de cada órgão a seguir indicado:

I – Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social;

II – Secretaria de Estado de Agricultura;

III – Secretaria de Estado de Saúde Pública;

IV – Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos;

V – Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda;

VI – Secretaria de Estado de Meio Ambiente;

VII – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional;

VIII – Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura;

IX – Secretaria de Estado de Governo;

X – Secretaria de Estado de Integração Regional;

XI – Secretaria de Estado de Educação;

XII – Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia;

XIII – Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças;

XIV – Gabinete da Governadora;

XV – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará;

XVI – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará;

Parágrafo Único. Os representantes enumerados acima serão indicados por seus respectivos órgãos e nomeados pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Cabe a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social a coordenação do Colegiado Gestor do Projeto de Inclusão Sócioprodutiva no Estado do Pará.

Art. 4º Os Membros do colegiado Gestor, dentro de sua competência, deverão firmar Termos de Cooperação Técnica, Protocolos e/ou Parcerias para viabilizar a execução do projeto de Inclusão Sócioprodutiva no Estado do Pará.

Art. 5º - A participação dos integrantes do Colegiado será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.630, de 23/03/2010.

TEXTOS IDÊNTICOS AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

